



**SUBPREFEITURA REGIONAL  
DA ZONA LESTE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020**

**EDITAL Nº 147/2020**

**Materiais para Área de lazer e Espaço Pet Praça do Bairro São Luiz**

**Objeto:** Seleção de empresa (s), entidade (s) ou pessoa(s) física(s) visando ao recebimento de doações de materiais como lixeiras horizontal e vertical pequenas, porta sacolinhas verticais, Mesa de ping-pong em aço carbono e bicicletário em aço carbono com 7 vagas e design próprio que compõem o Espaço Pet e área de lazer da Praça situada no cruzamento das ruas Maria Antonia Luporine e Rua Juvenal Emanoelli no Bairro São Luiz.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itú, através da Subprefeitura da Regional da Zona Leste, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de doação até o dia **23 de outubro de 2020**, nos termos aqui estabelecidos.

**1. DO OBJETIVO**

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar empresas ou entidades que manifestem interesse em colaborar com a Subprefeitura da Regional da Zona Leste, colaborando com a composição dos espaços da Praça do Bairro São Luiz.

**1.2.** As empresas ou entidades selecionadas nos termos deste Edital firmarão termo de parceria com a Subprefeitura da Regional da Zona Leste, com base no Decreto Municipal nº 2.708/2017, no qual constarão as obrigações ajustadas, bem como as contrapartidas oferecidas pelo Executivo.

**1.2.1** O estabelecimento da parceria observará os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 2.708/2018, com relação ao uso de bens e espaços públicos e a proteção da paisagem urbana.

**1.3.** Poderão os patrocinadores, co-patrocinadores, apoiadores, doadores ou colaboradores oferecer diretamente recursos à Prefeitura Municipal, bem como ofertar diretamente infraestrutura, bens, serviços, materiais, entre outros, que estejam de acordo com o escopo do evento, visando à economia de recursos públicos e à eficiência administrativa.

**2. DA DOAÇÃO**

**2.1.** A seguir, expõe-se o descritivo dos itens individuais capazes de atender à demanda proposta pela Subprefeitura da Regional da Zona Leste, mediante parâmetros objetivos.

**2.2.** Descrição e composição de cada um dos materiais individualmente:

| ITEM | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO                |
|------|------------|--------------------------|
| 1    | 2          | LIXEIRA HORIZONTAL       |
| 2    | 4          | PORTA SACOLINHA VERTICAL |
| 3    | 4          | LIXEIRA VERTICAL PEQUENA |



## SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

|   |   |  |
|---|---|--|
| 4 | 1 | BICICLETÁRIO EM AÇO CARBONO COM 7 VAGAS E DESIGN PRÓPRIO |
| 5 | 1 | MESA DE PING PONG EM AÇO CARBONO                         |

**2.3.** Os itens contendo os quantitativos previstos para o projeto, se dá diante da importância de padronização técnica, assim como para que não haja prejuízo ao conjunto e projeto de cada um dos itens, permitindo, assim, harmonia do que potencialmente seja oferecido ao Poder Público a fim de atender suficientemente a demanda a ser promovida.

**2.4.** Após a apresentação das propostas pelos interessados, a Subprefeitura da Regional da Zona Leste procederá à avaliação técnica do quanto ofertado como condicionante à sua aceitação, seguindo-se, então, a formalização do termo de doação.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Os interessados em doar os materiais/equipamentos, sendo a manutenção realizada por conta dos doadores e as instalações pela Subprefeitura da Regional da Zona Leste, deverão apresentar proposta com os documentos de constituição e identificação do proponente até às **11h00min do dia 23 de OUTUBRO de 2020**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações – 2º andar - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00h as 17:00h, em dias úteis.

**3.2.** As propostas serão abertas às **11h00min do dia 23 de OUTUBRO de 2020**, em sessão pública, sendo encaminhadas à Subprefeitura da Regional da Zona Leste para parecer e avaliação técnica quanto à aceitabilidade do que venha a ser ofertado.

**3.3.** Em contrapartida, a divulgação das empresas será feita, sem prejuízo da estética de cada item, nos locais onde serão instalados os materiais/equipamentos.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1. As proponentes deverão instruir sua manifestação com a seguinte documentação:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;
- c) Cópia da ata de assembléia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
- d) Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;
- e) Se pessoa física, cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do proponente ou representante legal deste, se o caso, e respectivo comprovante de residência.

**4.2. Da regularidade fiscal para pessoas jurídicas:**



## SUBPREFEITURA REGIONAL DA ZONA LESTE

- a) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- c) Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

**4.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias acompanhadas de seus originais (que serão autenticadas pelos próprios servidores na sessão pública de abertura dos envelopes) ou por meio de cópias autenticadas, salvo certidões e documentos emitidos por meio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

### **5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

**5.1.** Após a apresentação das propostas pelos proponentes, a Subprefeitura da Regional da Zona Leste procederá à avaliação técnica do quanto ofertado como condicionante à sua aceitação, seguindo-se, então, a formalização do termo de doação.

**5.2.** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este procedimento e especificações técnicas junto à Subprefeitura da Regional da Zona Leste.

**5.3.** O interessado selecionado que não efetuar a entrega do bem ofertado, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação assumida.

**5.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Subprefeitura da Regional da Zona Leste devendo-se interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades competentes da Prefeitura Municipal sempre que necessário.

Itu, 06 de outubro de 2020.

**Márcio Milano**  
**Subprefeito da Regional da Zona Leste**



**SUBPREFEITURA REGIONAL  
DA ZONA LESTE**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**  
**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA**  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E ..... PARA DOAÇÃO DE ..... -**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, doravante denominada **DONATÁRIA**, com sede na Avenida Itu 400 Anos, nº 111, Itu Novo Centro, neste ato representada pela **Subprefeito da Regional da Zona Leste** (qualificação), e, de outro lado, a pessoa jurídica/física (qualificação), doravante denominada(o) **DOADOR(A)**, com fundamento no que dispõem a Lei Municipal nº 4.194, de 20 de maio de 1998, e o Decreto Municipal nº 2.708, de 27 de janeiro de 2017, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente TERMO DE DOAÇÃO tem por objeto a DOAÇÃO de materiais como lixeiras horizontal e vertical pequenas, porta sacolinhas verticais, Mesa de ping-pong em aço carbono e bicicletário em aço carbono com 7 vagas e design próprio que compõem o Espaço Pet e área de lazer da Praça situada no cruzamento das Ruas Maria Antonia Luporine e Rua Juvenal Emanoelli no Bairro São Luiz.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

2.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE DOAÇÃO:

**I – Do(a) DOADOR(A)**

a) Executar integralmente, conforme aprovação pela **DONATÁRIA**, DOAÇÃO de materiais como lixeiras horizontal e vertical pequenas, porta sacolinhas verticais, Mesa de ping-pong em aço carbono e bicicletário em aço carbono com 7 vagas e design próprio diversos que compõem o Espaço Pet e área de lazer da praça situada no cruzamento das ruas Maria Antonia Luporine e Rua Juvenal Emanoelli no Bairro São Luiz.

b) Responsabilizar-se integralmente pela confecção dos materiais/equipamentos, e sua manutenção pelo prazo estabelecido de no mínimo 05 (cinco) anos, referentes à presente doação ofertada à **DONATÁRIA**, conforme proposta às fls. XX/XX do Processo de Chamamento Público nº.

c) Os materiais/equipamentos não poderão ser remanejados para outro local antes do período de 05 (cinco) anos, exceto se de comum acordo entre as partes.

**II – Da DONATÁRIA**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com a proposta apresentada no Processo de Chamamento Público nº, devidamente aprovada;



**SUBPREFEITURA REGIONAL  
DA ZONA LESTE**

- b) publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste TERMO DE DOAÇÃO, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;
- c) assegurar ao PARCEIRO PRIVADO, durante o prazo de 05 (cinco) anos, as contrapartidas em conformidade com o item 3.3, as quais deverão ser usufruídas sem embaraços, dificuldades ou restrições, nos termos do parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 2.708, de 27 janeiro de 2017;
- d) fornecer à **DOADORA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará até o dia ..../..../..... contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, na seguinte situação:

6.1.1. unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, houver descumprimento de qualquer Cláusula, bem como nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. unilateralmente pelo **PARCEIRO PRIVADO** nas hipóteses admitidas pela legislação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1. A **DOADORA** apresentará à **DONATÁRIA** prestação de informações do adimplemento do seu objeto mediante este TERMO DE DOAÇÃO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Itu/SP para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itu/SP, ..... de ..... de 2020.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**DOADOR**

**CPF/CNPJn.º .....**

**TESTEMUNHAS:1)**

**2)**



**SUBPREFEITURA REGIONAL  
DA ZONA LESTE**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** Prefeitura da Estância Turística de Itu

**PARCEIRO PRIVADO:** .....

**CONTRATO:** Nº ...../2020

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – físico ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, .....de..... de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: .....

RG: .....



**SUBPREFEITURA REGIONAL  
DA ZONA LESTE**

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: Av. Itu 400 Anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro,  
CEP: 13.303-500

E-mail institucional: [gabinete@itu.sp.gov.br](mailto:gabinete@itu.sp.gov.br)

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço completo: .....

CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): .....

**Assinatura:**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: ...../...../.....

Endereço completo: ....., nº ....., Bairro .....,  
...../SP – CEP: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (.....) .....

**Assinatura:**